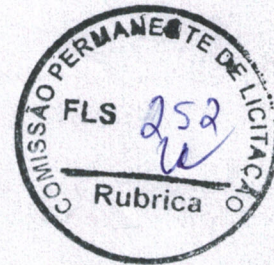




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.08.01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, consoante autorização dos Secretários Municipais de Secretaria de Saúde, Administração e Finanças, Educação Básica, Trabalho e Desenvolvimento Social e Obras e Serviços Públicos, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará, em decorrência de rescisão contratual no procedimento licitatório 02.05.01/2019.

1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pelo Secretária Municipal de Saúde, Senhor Sayonara Moura de Oliveira Cidade, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Senhora Christeane Alves dos Santos Nascimento, Secretário Municipal da Educação Básica, Senhor Francisco Antônio Ribeiro DA Fonseca, Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Senhora Erika Martins de Medeiros e Secretário de Obras e Serviços Públicos, Senhor José Renato Cavalcante Lima.

2. Preços ofertado aceito conforme condições oferecidas pelo licitante vencedor da licitação tombada com nº 02.05.01/2019.

3. Minuta do Contrato a ser celebrado entre as partes estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:”

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando que é permitida a contratação de remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, conforme inteligência do art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a Secretaria de Administração e Finanças firmou contrato com a Empresa J.E CAVALCANTE PRATA, inscrita no CNPJ nº 13.559.072/0001-15, no dia 02 de maio do corrente ano, e no dia 09 de setembro a empresa solicitou a rescisão contratual com justificativa alegando que o valor das mercadorias defasadas, alguns pedidos de valor muito baixo, ficando inviável a entrega devido à distância ser grande.

Considerando que o Governo Municipal de Capistrano não pode sofrer solução de continuidade referente a aquisição de material de expediente por serem essenciais suas atividades

Considerando que a Secretaria, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário aquisição de materiais de expediente para o bom e perfeito funcionamento desta administração.

A contratação de assessoria contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação vigente, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foi requisitada proposta da empresa subsequente na licitação, cuja proposta segue o valor apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

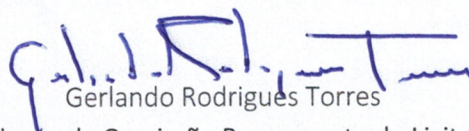
pela empresa vencedora do certame e devidamente nas mesmas condições apresentadas pela contratada.

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a segue vantajosa à Administração Pública a proposta da empresa MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor global para a aludida contratação é de R\$ 72.173,13 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e treze centavos). As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0201.04.122.0007.2.008 – Secretaria de Administração e Finanças: Gestão Administrativa do Governo Municipal; 0601.15.122.0007.2.101 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos; 0401.12.368.0007.2.043 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica; 0403.12.361.0221.2.054 – FUNDEB 40%: Desenv. do Ens. Fundamental; 0403.12.365.0221.2.057 – FUNDEB 40%: Desenv. da Educação Infantil; 0403.12.368.0007.2.061 – FUNDEB 40%: Gestão Administrativa da Educação Básica; 0402.12.361.0221.2.045 – Desenv. do Ensino Fundamental – FME; 0402.12.365.0221.2.046 – Desenv. da Educação Infantil – FME; 0301.10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de saúde; 0302.10.301.0181.2.029 – Gestão e Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde; 0302.10.301.0181.2.029 – Gestão e Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde (CAPS); 0302.10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 0302.10.305.0187.2.036 – Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico; 0302.10.304.0185.2.035 – Ações de Vigilância Sanitária; 0501.08.122.0007.2.063 – Gestão Administrativa da S.T.D.S; 0502.08.122.0007.2.078 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assist. Social; 0502.08.122.0141.2.079 – Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS; 0502.08.125.0141.2.081 – Bloco DA Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; 0502.08.243.0142.2.082 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 0502.08.244.0148.2.084 – Bloco da proteção Básica: CRASPAIFSCFV; 0502.08.244.0149.2.087 – Bloco da Proteção Social Especial - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2019.

Capistrano, Ceará, 09 de outubro de 2019.


Gerlando Rodrigues Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitação